

**EDITAL Nº 08/2026 REFERENTE AO
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE
ESTUDOS (REMATRÍCULA) DOS
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, daqui em diante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital referente ao processo de renovação de bolsas gratuitas dos estudantes matriculados na **EDUCAÇÃO INFANTIL**, nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, para o ano letivo de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital regulamenta e divulga o processo de renovação de bolsas gratuitas (rematrícula) para os estudantes matriculados na **EDUCAÇÃO INFANTIL**, nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I.

2. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

2.1 O processo de seleção será constituído das etapas sucessivas descritas a seguir:

- a)** Inscrição e entrega da documentação;
- b)** Análise da documentação apresentada;
- c)** Rematrícula.

2.2 O presente processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

PROCESSO ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de entrega e análise da documentação	De 19 de agosto a 22 de setembro de 2026
Período de assinatura do novo contrato.	Até 04 de novembro de 2026
Atendimento aos responsáveis legais (para casos especificados no item 9.2)	Até 04 de novembro de 2026

2.3 Para Inscrição, o responsável legal do candidato deverá comparecer **de forma exclusivamente presencial** nas Unidades de Serviço relacionadas no Anexo I, para preencher os formulários indicados no item 6.1, e apresentar os demais documentos indicados no item 6.2.

2.3.1 Considera-se responsável legal a pessoa que, por lei, responde pelo menor de 18 (dezoito) anos, incluindo pais, tutores ou curadores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A REMATRÍCULA

3.1 O estudante terá a matrícula renovada para o ano de **2027** mediante o atendimento das seguintes condições:

- a)** Possuir a condição de baixa renda, nos termos do item 4.2 deste Edital;
- b)** Ter frequência escolar mínima de 75% no ano letivo de **2026**;
- c)** Ter idade máxima de 05 (cinco) anos completos até o dia 31/03/2027 ou a completar 06 (seis) anos a partir do dia 01/04/2027.

3.2 Os candidatos que eventualmente não se enquadrem na condição de baixa renda estabelecida no item 4.2 do Edital, poderão participar da atividade como pagantes, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA GRATUIDADE

4.1 O PCG (Programa de Comprometimento e Gratuidade) é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº 6.632/2008 e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, que tem como objetivo ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades socioculturais da instituição.

4.2 Para obter o benefício da gratuidade do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim considerada aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais.

4.2.1 O termo “*per capita*” significa “por indivíduo”. A renda bruta familiar mensal “*per capita*”, é, portanto, a soma da renda bruta de cada integrante do grupo familiar, dividido pela quantidade de integrantes deste grupo familiar.

4.2.2 Considera-se “grupo familiar” o conjunto de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda ou despesas, independentemente de vínculo familiar.

5. DA DECLARAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

5.1 O cálculo para verificar a condição de baixa renda do candidato será realizado com base na renda dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.2 No ato da inscrição o responsável legal do candidato deverá declarar o total das receitas recebidas de forma periódica por todos os integrantes do grupo familiar residentes no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

5.3 No caso de candidatos menores de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerada a renda total dos 02 (dois).

5.4 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que resida o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

5.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REMATRÍCULA

6.1 Deverão ser preenchidos os formulários relacionados abaixo, devidamente assinados pelo responsável legal pelo candidato, **disponíveis na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços** mencionada no Anexo I:

- a) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
- b) Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
- c) Ficha de Matrícula.

6.2 Além disso, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, quando couber:

- a) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do responsável legal pelo candidato. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel.
- b) Para candidatos que residam com responsáveis legais ou familiares que não sejam seus pais biológicos, bem como nos casos de existência de regime de guarda judicial ou acordo extrajudicial, deverá ser apresentada documentação comprobatória da guarda, vínculo e dependência do candidato, mediante Termo de Guarda Judicial, documento equivalente ou declaração assinada pelos responsáveis legais nos casos de acordo extrajudicial.
- c) Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou da Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação com foto, qualificação civil, último registro de trabalho e página subsequente em branco) de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, bem como dos menores de idade que já possuam o documento;
- d) Cópia dos comprovantes de rendimento dos integrantes do grupo familiar, **dos últimos 3 (três) meses anteriores ao atendimento**, conforme especificado abaixo:

Empregado/Assalariado/ Funcionário Público	✓ Fotocópia dos 03 (três) últimos holerites.
Atividade Rural	✓ Declaração de atividade rural informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo II); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	✓ Declaração de atividade autônoma informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo III); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Aposentado/Pensionista/ Segurado	✓ Os 03 (três) últimos extratos de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência.
Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz	✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês; ✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses.
Pensão Alimentícia – Quando Recebe	✓ Declaração de recebimento de pensão alimentícia, informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão Alimentícia – Quando Não Recebe	✓ Declaração de não recebimento de pensão alimentícia, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão por Morte	✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte; ✓ Declaração de recebimento de pensão por morte informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V).
Recebimento de Aluguel	✓ Anexar contrato de locação e comprovantes de recebimento.

Ajuda de Parente - terceiros	✓ Declaração do depositante (quem ajuda) declarando o valor médio mensal.
Desempregado – Recebendo Seguro-Desemprego	✓ Declaração de desemprego, declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VII); ✓ Fotocópia da Guia de recolhimento do FGTS ou fotocópia da Rescisão Contratual que estiverem dentro do período avaliado e comprovantes de recebimento referentes ao seguro-desemprego.
Desempregado – Não recebendo o seguro-desemprego	✓ Declaração de desemprego informando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VII).
Ausência de Renda – Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho	✓ Declaração de inexistência de renda - informando de que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal (modelo no Anexo VII).
Microempreendedor Individual - MEI	✓ Declaração de atividade MEI informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo VII ou VIII); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/ ✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj
Empresário	✓ Declaração emitida por contador, informando os pró-labores retirados nos últimos doze meses; ✓ Cartão CNPJ/MF; ✓ Contrato social; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

6.3. Além dos documentos acima, o SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para conferência da condição de baixa renda informada pelo responsável legal do candidato.

6.4 O SESC/PR poderá também em casos excepcionais, realizar visitas domiciliares quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo responsável legal do candidato.

6.4.1 As visitas serão realizadas por equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR, devidamente identificado, e ocorrerão no endereço informado no momento da inscrição, ficando o responsável legal pelo candidato ciente de que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

6.5 A veracidade das informações autodeclaradas e dos documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato, que responde

nos termos do artigo 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica, estando ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise técnica das informações e documentações fornecidas pelo responsável legal do candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, e das normas deste Edital.

7.2 A matrícula do estudante para o será efetivada mediante o atendimento as condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.

7.3 Constituem motivos para desclassificação do candidato:

- a)** Não atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;
- b)** Não apresentação de comprovantes para qualquer informação prestada;
- c)** Omissão, no ato da inscrição, de informações pertinentes à condição socioeconômica do grupo familiar;
- d)** Divergência ou incoerência entre os dados declarados e a documentação apresentada;
- e)** Ausência ou recusa em participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA

8.1 O responsável legal pelo candidato deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelo SESC/PR, munido da documentação exigida para matrícula.

8.2 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, poderá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.3 A matrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender as exigências apresentadas neste Edital.

9. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

9.1 O responsável legal fica ciente desde logo de que, para pleitear a renovação da bolsa educacional o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Permanência na condição de baixa renda, conforme definido no item 4.2 deste Edital;
- b)** Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o referido período letivo anterior;
- c)** Cumprimento das normas regimentais, diretrizes escolares e normas de convivência estabelecidas pelo SESC/PR.

9.2 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

- a)** Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no item 4.2 do Edital;
- b)** Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;
- c)** Recusa ou descumprimento pelo responsável legal do candidato, das normas deste Edital e ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- d)** Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo.

9.3 Em caso de descumprimento de uma ou mais das condições descritas no item anterior o beneficiário ficará ainda impedido de usufruir das vagas do PCG nesta atividade pelo período de 01 (um) ano.

9.3.1 O período de impedimento de 1 (um) ano não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

- a) Doença, com a apresentação de atestado médico;
- b) Mudança para outro Município e/ou Estado;
- c) Quando o responsável legal pelo candidato comunicar em tempo a alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que tenha descaracterizado a condição de baixa renda prevista no item 4.2 do Edital.

9.4 Caso o SESC/PR identifique, após análise socioeconômica, que houve alteração na renda familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no Edital, o responsável legal será comunicado para ciência e adoção das providências cabíveis, podendo ocorrer a revisão ou o cancelamento da bolsa de estudos concedida. Nessa hipótese, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a cobrança dos valores correspondentes às mensalidades referentes ao período em que o benefício tenha sido usufruído sem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O responsável legal pelo candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Caso o responsável legal pelo candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A matrícula do candidato implicará na aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

11.2 É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

11.3 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

11.4 Se o responsável legal pelo candidato possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.

11.5 O responsável legal pelo candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

11.6 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do curso.

11.7 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, matrícula e outras declarações pertinentes poderão ser assinados de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.

11.8 O responsável legal pelo candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital mediante protocolo no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11.9 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

ANEXO I

UNIDADES DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Apucarana	R. São Paulo, nº150 - Vila Clementina, Apucarana - PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(43) 3308-2500 relacionamento.apucarana@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Campo Mourão	Av. João Bento, nº2020, Centro, Campo Mourão – PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(44) 3599-2550 relacionamento.cmourao@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Cascavel	Rua Carlos de Carvalho, nº3367, Centro, Cascavel - PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(45) 3219-5450 relacionamento.cascavel@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Cornélio Procopio	Av. Nossa Senhora do Rocio, nº696 – Centro, Cornélio Procopio – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(43)3520-5400 relacionamento.cprocopio@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Educação Infantil	Av. Sete de Setembro, nº3219, Curitiba - PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(41) 3326-2350 relacionamento.edinfantil@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Foz do Iguaçu	Av. Tancredo Neves nº222 - Residencial Vila A, Foz do Iguaçu – PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(45)3576-1306 relacionamento.foz@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Guarapuava	R. Comendador Norberto, nº121 – Guarapuava – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(42) 3308-2650 relacionamento.guarapuava@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Ivaiporã	R. Aparício Bitencourt, nº960 - Jardim Imperial, Ivaiporã – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(43) 3472-8150 relacionamento.ivaipora@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Jacarezinho	Rua Dois de Abril, nº720 - Parque Ecológico, Jacarezinho – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(43)3511-2700 relacionamento.jacarezinho@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Londrina Norte	Av. Saul Elkind, nº1555 - Conj. Vivi Xavier, Londrina – PR. Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(43)3572-7900 relacionamento.ldanorte@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Marechal Cândido Rondon	R. Doze de Outubro, nº1700 - Centro, Mal. Cândido Rondon – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(45)3284-4350 relacionamento.mcrondon@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Maringá	Av. Duque de Caxias, nº1.517 - Zona 7, Maringá- PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(44) 3265-2750 relacionamento.maringa@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Paranaguá	R. Domingos Peneda, nº947 - Estradinha, Paranaguá – PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(41) 3427-5200 relacionamento.paranagua@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Pato Branco	Av. Tupi, nº5, Bairro Bortot - Pato Branco-PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(46)3220-1750 relacionamento.pbranco@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Ponta Grossa	R. Theodoro Rosas, nº1247 - Centro - Ponta Grossa - PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(42) 3309-2850 relacionamento.pontagrossa@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Portão	R. João Bettega, nº770, Portão - Curitiba/PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(41) 3220-8030 relacionamento.portao@sescpr.com.br

UNIDADE SESC/PR	INFORMAÇÕES DA UNIDADE	TELEFONE
Umuarama	Rua Domingos G. de Paula nº 2700, Zona V, Umuarama-PR Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/	(44) 3623-8050 relacionamento.umuarama@sescpr.com.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____, declaro que trabalho
como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$
_____, referente à(s) atividade(s) _____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(Autônomo ou Profissional Liberal)

Eu,

—,

portador (a) do CPF nº _____, residente no endereço:

declaro para os devidos fins que trabalho como **autônomo** na função de
_____ (profissão), com renda mensal aproximada de
R\$ _____.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

_____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no _____ endereço _____.

DECLARO que:

() RECEBO pensão alimentícia mensal, conforme relacionado abaixo:

Nome do(a) filho(a)/dependente/beneficiário da pensão	Valor mensal recebido
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$

() NÃO RECEBO pensão alimentícia referente aos(as) filhos(as)/dependentes abaixo relacionados(as):

Nome do(a) filho(a)/dependente/ beneficiário da pensão

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, nos termos do art. 299 do Código Penal, que dispõe sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de qualquer inveracidade nas informações poderá resultar no indeferimento da solicitação do(a) candidato(a).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Eu, _____
_____, portador (a) do CPF nº _____, residente no
endereço: _____
_____.

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

- ☐ **Recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - mês/ano:
_____/_____
☐ **Não recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____
_____, portador (a) do CPF
nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo
renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte
maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MEI – MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Eu, _____ portador (a) do CPF

nº _____, nome empresarial:

_____, inscrito no CNPJ:

_____, declaro que possuo o cadastro como

Microempreendedor Individual e percebo a quantia mensal aproximada de

R\$ _____, referente a (s) seguintes atividade (s):

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MEI INATIVO

Eu,

_____,

portador(a) (a) do CPF nº _____, nome
empresarial: _____

_, inscrito no CNPJ: _____, venho através da presente,
declarar sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que a empresa supracitada
NÃO EFETUOU qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou
financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, de qualquer
espécie, durante o exercício solicitado neste processo seletivo, dessa forma considerada
INATIVA. Declaro que não apresentei a certidão de baixa, por ainda estar em situação
de regularização.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura do declarante